



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude

O ESTERÍOTIPO HERDADO DE GERAÇÃO PARA GERAÇÃO: REFLEXÕES ACERCA DO ADOLESCENTE PRETO, POBRE E PERIFÉRICO NO ESTADO CAPITALISTA

VALÉRIA SAMANTHA PEREIRA DA COSTA¹

WIARA COSTA DOS SANTOS²

EMANUEL CAIONÁRIO DANTAS³

RESUMO

O presente texto busca analisar as questões relativas à raça/etnia, classe e socioeducação fazendo relação com o Estado no modo de produção capitalista hodierno, o seu papel e como ele enxerga, esteriotipa e criminaliza os corpos dos adolescentes negro, pobre e periférico. As análises realizadas no decorrer deste ensaio foram realizadas a partir de uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa.

Palavras-chave: Criança e Adolescente; Raça/etnia e classe; Socioeducação; Estado.

RESUMEN

El presente texto busca analizar las cuestiones relativas a la raza / etnia, clase y socioeducación en relación con el Estado en el modo de producción capitalista actual, su papel y cómo ve, esteriotipa y criminaliza los cuerpos de los adolescentes negros, pobres y periféricos. Los análisis realizados en el transcurso de este ensayo se realizaron a partir de una investigación bibliográfica de naturaleza cualitativa.

Palabras clave: Niño y adolescente; Raza/etnia y clase; Socioeducación; Estado.

¹ Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

² Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

³ Universidade do Estado do Rio Grande do Norte



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

1 INTRODUÇÃO

O presente ensaio tem como objetivo promover uma reflexão acerca da questão de raça/etnia, classe e a relação com os adolescentes autores de ato infracional a partir do racismo estrutural e da violência que assolam os corpos negros historicamente. Também trará o papel do Estado e como ele marginaliza, estereotipa e criminaliza o adolescente negro e periférico no sistema capitalista, utilizando como embasamento as relações herdadas e materializadas hodiernamente por meio da violência estrutural que os acometem. As análises realizadas no decorrer deste artigo são fundamentadas pela disciplina Estado, Direitos e Políticas Sociais do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS/UERN), sendo apresentado como requisito para a avaliação da disciplina.

Concordando com Prado Júnior (1970) é necessário efetuar o resgate do passado colonial com o fito de compreender o Brasil de hoje. É por meio deste resgate histórico que é possível encontrar as razões da nossa dependência econômica, política, social e conseqüentemente, compreendermos a gênese do racismo estrutural e como ele acomete os corpos dos adolescentes negros, pobres e periféricos, processo esse, herdado de geração para geração desde o período escravocrata. Também é importante compreendermos a influência do sistema capitalista a partir do entendimento das relações de acumulação, em moldes capitalistas, baseada na exploração de uma classe social para benefício da outra classe, e assim, manter o que Trindade (2015) denomina de Revolução Passiva, uma revolução pelo alto, onde não houve um deslocamento de classes, os de cima permaneceram em cima e os de baixo em baixo.

Fazendo um breve resgate histórico, desde o Brasil Império há um processo de criminalização e marginalização da população infante-juvenil, negligenciada durante anos, deixando fortes resquícios na sociedade hodierna. Para tanto, a partir do preconceito exalado nas relações sociais, construímos ao longo do tempo um perfil estigmatizante e moralizante desses sujeitos. Perfil esse enraizado na formação socioeconômica e cultural do país, sendo ele, conservador e opressor, o que conseqüentemente agudiza as refrações da Questão Social, ferindo o ECA, em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 2017).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A marginalização da juventude negra foi intensificada a partir do sistema escravizador que criminalizou o corpo negro e as crianças e adolescentes filhos(as) dos(as) negros(as) escravizados(as), fomentando a estruturação do racismo refletido na vida dessa população negra até hoje. Além disso, nesse contexto de exploração e opressão, a gênese do modo de produção capitalista impulsionou a estratificação das relações sociais, a partir do desenvolvimento da contradição capital/trabalho, resultando, portanto, em intensas desigualdades sociais e raciais, gestada sob novas configurações das expressões da Questão Social.

Ao pensarmos no racismo e na pobreza extrema fortalecidos pelo capitalismo percebemos como eles podem explicar e justificar a situação socioeconômica e o perfil dos adolescentes institucionalizados nas unidades socioeducativas no Brasil. Infelizmente, notamos a ineficiência do Estado ao falhar na oferta de políticas públicas e na efetivação dos direitos fundamentais (educação, habitação, alimentação, lazer, dentre outros), que distanciem a juventude do sistema socioeducativo e garanta os direitos fundamentais, afirmados a partir da Constituição Federal de 1988.

O trabalho se estrutura inicialmente com o debate a respeito das legislações e os apontamentos de como os adolescentes foram tratados historicamente até serem abarcados pela Doutrina de Proteção Integral. Logo após, traremos uma reflexão do Estado, como ele vê o adolescente negro pobre, periférico e autor de ato infracional no sistema capitalista brasileiro a luz dos teóricos Poulantzas (2000) e Mandel (1986).

2 LEGISLAÇÃO E APONTAMENTOS: O CONTEXTO HISTÓRICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

A maneira de tratar crianças e adolescentes no Brasil passou por significativas transformações ao longo dos anos, até se configurar como uma política de proteção aos direitos à infância e adolescência. (Rizzini, 2005).

De acordo com Cavalcante (2014), crianças e adolescentes são alvos de violência desde muito tempo. No período do Brasil Império (1821-1825), devido ao alto índice de mortalidade infantil e de crianças e adolescentes abandonados, em situação de rua, em um contexto de naturalização e exploração do trabalho precoce, cria-se o cenário propício para que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

inúmeros adolescentes se envolvam com práticas delinquentes.

É importante ressaltar também as questões morais, em um cenário de extrema pobreza e do ponto de vista social, a escravização⁴ foi um forte elemento determinante para a situação em que se encontram as crianças e os adolescentes negros, pobres e abandonados, elemento que caracterizava o cenário da época. As mulheres não casadas abandonavam as crianças devido a miséria em que parte delas vivia e a condenação social. Tudo isso gerou consequências devastadoras e possui fortes resquícios de preconceito e de uma cultura patriarcal⁵ enraizada nas relações sociais até os dias atuais. Assim, entendemos essa série de violências, preconceito e discriminação dos corpos negros no Brasil como um reflexo direto da normalização e naturalização do preconceito exalado e perpetrado na sociedade.

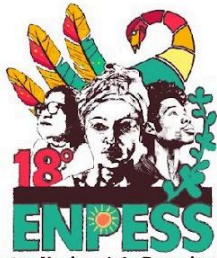
De acordo com Rizzini (2004), no século XIX, a partir da mudança de regime político do Brasil, a forma de tratar crianças e adolescentes passou a ser realizada por meio da assistência da infância desvalida, profundamente relacionada à educação e à instrução popular. No Brasil republicano, o foco principal no que diz respeito às crianças e adolescentes eram centradas na identificação e no estudo das categorias de proteção e reforma do regime anterior, visando alçar o melhor aparelhamento institucional para “salvar” aqueles que eram considerados como o futuro do país. Concomitantemente, no que diz respeito a ampla categoria de menor abandonado, definido tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade que a família possui para oferecer condições apropriadas de subsistência para os seus dependentes, os poderes e os meios especializados cobravam do poder público a centralização e a reforma intensificada da assistência às crianças e os adolescentes por meio da elaboração de leis para a proteção e a assistência destes⁶.

Concordando com Cavalcante (2014), no século XX, a infância e a adolescência passaram a ser pensadas de forma política. Em 1927, o Decreto Executivo 17.943-A, elaborado pelo jurista Mello Matos, instituiu o Código de Menores, sendo este o primeiro a vigorar na

⁴ Instituição de práticas violentas e desumanas responsável pela escravização de africanos e indígenas. Se estabeleceu no Brasil por volta da década de 1530, quando as primeiras medidas efetivas de colonização pelos portugueses. A escravização ocorreu primeiramente com os nativos, e, entre os séculos XVI e XVII foi sendo gradativamente substituída pela escravização dos africanos, trazidos da África para o Brasil por meio do tráfico negreiro.

⁵ É um sistema sociopolítico baseado em uma cultura, estruturas e relações que colocam os homens em situação de poder, em especial o homem branco, cisgênero e heterossexual, que prevalece o domínio dos homens sobre as mulheres.

⁶ A categoria/conceito de criança e adolescente tal como temos hoje não existia nessa época. A categoria existente era menor.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

América Latina.

O Código visava punir aqueles que estivessem contribuindo para a pulverização da desordem social mediante a realização de atos infracionais, abarcando um perfil específico de crianças e adolescentes que, na situação de abandono, negligência e extrema pobreza, eram tarjados de “menor infrator” e “delinquentes” (Cavalcante, 2014, p. 26. Grifos do autor).

Assim, o Código de Menores trazia a proposta de internação dessas crianças, porém, pela primeira vez, os sujeitos, considerados delinquentes e abandonados se tornaram preocupação do Estado, o que até então, não ocorria.

Seguindo a linha histórica, em 1941 foi criado o Serviço Nacional de Assistência aos Menores (SAM) com o objetivo de eliminar a ameaça dos meninos “perigosos e suspeitos”. O SAM, trouxe para as crianças e os adolescentes uma perspectiva na qual predominava a ação repressiva ao invés da educativa. Aqui, os adolescentes eram violentados a base de surras e torturas. A perspectiva de proteção era substituída pela repressão e desleixo com os internos, colocando-os em situações indignas e extremamente insalubres. (Cavalcante, 2014).

Com o novo Código de Menores 1979, que revoga o código de 1927, sendo fruto de mudanças sociais, políticas e econômicas que cobriram o Brasil, a partir do golpe de Estado realizado pelos militares em 1964, a manutenção da ordem social intensificou-se e o tratamento da infância e adolescência ocorria de forma coercitiva e repressiva. Nesse contexto, o SAM foi extinto e criada, em 1 de dezembro de 1964, por meio da Lei 4.513, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), órgão responsável por elaborar uma política de atenção à infância e adolescência, objetivando realizar ações nessa área, em plena Ditadura Militar. (Cavalcante, 2014).

Pode-se perceber, então, que todas as políticas ofertadas para as crianças e os adolescentes ao longo da história estavam relacionadas a uma perspectiva positivista, de ajustamento do indivíduo às normas da sociedade, marcada por uma série de violências camufladas em preocupações com o futuro do país. (Rizzini, 2005). A violência está no seio dessas políticas por vitimizar principalmente meninos negros e de baixa renda, de modo que, nesse período, estas possuem um caráter punitivo e não de garantia de direitos para as crianças e adolescentes.

O período de redemocratização brasileira (1975-1985), demarcou o encerramento do regime militar, e com seu fim, também o desmonte de algumas estruturas políticas autoritárias. Nesse sentido, o processo de redemocratização brasileira transcorreu em meio a uma crise,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

que impulsionou a economia à elaboração de planos econômicos emergentes, tendo como objetivo tirar o país do cenário de inflação e fomentar o crescimento econômico.

Em consequência das grandes lutas e movimentações realizadas pela classe trabalhadora em prol dos direitos da infância e adolescência, e com a promulgação da Constituição Federal, de 1988, a violação dos direitos à infância e adolescência passou a ser vista como violência por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. Aqui, as crianças e os adolescentes brasileiros passaram a ser vistos como sujeitos de direitos e a serem abarcados pela doutrina de proteção integral. O ECA, em seu interior, traz medidas protetivas e socioeducativas como forma de lidar legalmente com os sujeitos que cometeram ato infracional, visto que crianças e adolescentes autores de ato infracional, segundo a lei são inimputáveis⁷, devendo ser responsabilizadas por seus atos de acordo com art. 112 do ECA que apresenta as medidas socioeducativas.

Dessa forma, o art. 112 do ECA cita seis medidas socioeducativas que podem ser cumpridas por adolescentes que cometeram ato infracional, sendo elas: advertência, obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), semiliberdade, inserção em regime de semiliberdade e internação. (BRASIL, 1990). Sob o olhar de Freitas (2011, p.34), “as medidas socioeducativas são uma forma da legislação brasileira de responsabilizar o adolescente pelos atos infracionais por ele praticados, oferecendo oportunidades para que este consiga voltar para o seu convívio social e o seu pleno desenvolvimento como pessoa”.

Essas medidas são aplicadas visando garantir que o adolescente seja responsabilizado pelos atos por ele praticados, mas que também lhe sejam oferecidas oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, visto que, como já foi colocado, trata-se, segundo a lei, de pessoa em desenvolvimento. (Freitas, 2011, p. 34).

Considerando a vivência dos adolescentes em questão, antes de tudo, é importante entendermos a condição social da população negra no Brasil, visto que a maior parte dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são adolescentes negros, pobres e periférico segundo o Mapa do Encarceramento (Brasil, 2015). Assim, faremos um breve resgate do contexto social desse grupo, sobretudo, no processo pós escravização, momento de

⁷ São aqueles incapazes de discernir seus atos. Que cometem o crime e/ou ato infracional, porém no momento do ocorrido, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato, seja de forma absoluta ou relativa. (Brasil, 2016).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

transição da força de trabalho escravizado, para o “mito do trabalho livre”⁸. Nesse cenário, os elementos embrionários da segregação social ganham destaque e acometem uma parcela da população por meio do racismo e da violência estrutural⁹ que até os dias de hoje, oprime os negros¹⁰ do nosso país.

Em um contexto de minimização do Estado social e da ampliação das expressões da questão social e das influências neoliberais a prática da violência e negação dos direitos (educação, saneamento básico, moradia, habitação, cultura, lazer) são atribuídas de maneira estigmatizante, a partir do contexto social e da vivência dos adolescentes na comunidade em que residem, sobretudo, aquela pobre, negra e periférica.

3 RAÇA/ETNIA, CLASSE E SOCIOEDUCAÇÃO: ESTADO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Ianni (2004) enfatiza em sua obra Teorias da Globalização que a questão racial é uma problemática fundamental no processo de formação do povo brasileiro, a partir do momento em que as relações sociais são compostas historicamente pela contradição de classe, “raça” /etnia, em consonância com a transição forçada do trabalho escravizado para o trabalho livre. Com a exploração da força de trabalho, foi desencadeada uma série de exigências advindas da reprodução e da acumulação do capital, agindo diretamente nas formas de organização da sociedade. Assim, a inclusão de negros, enquanto sujeitos de direitos econômicos, sociais e políticos é precarizada, tendo como consequência a participação mínima em espaços de destaque; e massiva nas instituições ignoradas pelo Estado, como por exemplo, as unidades socioeducativas e prisionais.

O processo de vulnerabilização do povo negro se caracteriza pelo não acesso igualitário

⁸ Após a abolição, os negros passaram a ser explorados por meio de sua força de trabalho. Mesmo livres, eles não tinham como sair das propriedades de seus Senhores porque não tinham para onde ir, não possuíam moradias nem renda alguma para subsistir. nesse cenário, eles ofereciam a sua força de trabalho em troca de moradia e alimentação. Desse modo, observamos nitidamente o mito do trabalho livre a partir do momento em que eles eram “jogados à sua própria sorte”. Lentamente, foram absorvidos pelas ocupações assalariadas que surgem com a urbanização e a industrialização.

⁹ De acordo com Minayo (1994), a violência estrutural se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família, como aos sistemas presentes na sociedade: os sistemas econômicos, culturais e políticos que proporcionam as opressões de grupos, classes, nações e indivíduos, a partir da negação de seus direitos enquanto sujeitos, tornando-os mais vulneráveis que outros.

¹⁰ Segundo o Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, negros são o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga. (Brasil, 2014).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

a sociedade, a educação, a limitação e os obstáculos encontrados para se inserir e manter no mercado de trabalho, sobrando os espaços informais e subalternos, assim como o universo do crime, para conseguir, na maioria das vezes, ajudar na renda familiar e mesmo sobreviver.

Dessa forma, a população negra ao ter seus direitos reiteradamente negligenciados em contexto de desigualdades sociais e econômicas, advindas da contradição capital x trabalho, se tornam invisibilizadas e naturalizam as opressões sofridas por meio da violência estrutural e institucional, provocada, dentre outros fatores, pela ineficiência de políticas públicas e do racismo estrutural que coloca os jovens negros como alvo de violência e discriminação. Para Flores (2018):

O racismo hoje, em nosso país, pode ser identificado como que impregnado ao olhar social, que compreende o menino preto, pobre e do subúrbio como “menor” e não como uma criança ou um adolescente: são socialmente invisíveis, geralmente apenas percebidos como veículos de risco, como criminosos mirins, produtores de violência, para quem os vidros dos carros são fechados, os pinos dos trincos das portas abaixados e de quem as bolsas são escondidas. (Flores, 2018, p. 19).

Nesse sentido, é relevante pensarmos no Estado apresentado por Mandel (1986) a partir da perspectiva do Estado burguês com a função econômica, como instrumento interventivo, na economia e no mercado. Para o autor, “O Estado é produto da divisão social do trabalho. Surgiu da autonomia crescente de certas atividades superestruturais, mediando a produção material, cujo papel era sustentar uma estrutura de classe e relações de produção [...]”.

O sistema capitalista é um modo de produção que encontra suas raízes na exploração de uma classe social sob o domínio de outra, desencadeando uma relação de contradição daqueles que são detentores dos meios de produção e dos que possuem unicamente a força de trabalho como meio de subsistir. É um sistema que afeta as dimensões políticas, sociais, econômicas, culturais e ideológicas, mudando a estrutura da organização social como um todo, agindo de maneira ainda repressiva e estigmatizante com os adolescentes negros, pobres e periféricos.

É válido citar o capitalismo contemporâneo a começar pela influência das vertentes neoliberais que assolam o meio social, influências essas que explicam a forte regressão dos direitos sociais, a partir da minimização de políticas públicas materializadas na sociedade pelo desmonte do público em detrimento do privado, ou seja, um grande apelo a privatização da coisa pública.

Nesse sentido, Behring (2008) afirma que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

“[...]O Estado é, portanto, um mecanismo de dominação - de classe tendo em vista a apropriação privada do sobreproduto social/excedente e/ou dominação de sua produção e distribuição em qualquer tempo, em que pese os trânsitos dos modos de produção - do feudalismo para o capitalismo, por exemplo de exercício do poder político e institucionais da monarquia para a república ou do Estado Absoluto para o Estado Democrático de Direito[...]” (2008, p. 40-41).

O Estado se apresenta em sua constituição como órgão de dominação econômica, social e política sob as classes em seu modo de produção, em um caráter de instrumento de classes diante de uma sociabilidade capitalista que visualiza o Estado como sistema de manutenção da força de trabalho para garantir a reprodução do capital, entendemos como o aparato estatal é requisitado para que funcione naquela lógica de ser um Estado máximo para o capitalismo e um Estado mínimo para o social.

Trazendo à tona a perspectiva marxista que faz uma análise do Estado como sendo “[...]um elemento central na dinâmica da totalidade concreta, a sociedade burguesa, sacudida pelas contradições ao longo da história - da luta de classes e ao longo dos ciclos do capitalismo. [...] (Behring, 2008, p. 42). A relação da constituição do Estado com o capitalismo e sua formação social e histórica tem intrínseca articulação com a contradição capital/trabalho, ou seja, o trabalho como elemento fundante e as lutas de classes travadas nessa sociabilidade.

Como órgão de mediação nesse processo, o Estado tem a função de interventor na garantia das relações sociais, conforme afirma Behring (2008) o Estado passa a ter funções diretas e indiretas para a manutenção e consolidação do capitalismo na sociedade, acarretando mudanças e transformações na vida e modo de produção dos sujeitos. As funções diretas estão ligadas aos aspectos econômicos, e a indiretas aos aspectos sociais, e é nesse quesito que entram as políticas sociais.

Nesse sentido, corroboramos do pensamento de Poulantzas (2000) que analisa o Estado como uma “condensação de uma relação de forças”, em outros termos, o Estado é uma organização que é resultante das relações de poder entre as classes sociais vigentes no meio social capitalista, como bem coloca Poulantzas (2000) “[...] todo Estado é um Estado de classe; toda dominação política é uma ditadura de classe; o Estado capitalista é um Estado da burguesia [...]”.

Nessa esteira, podemos refletir o perfil do adolescente negro, pobre, periférico e autor de ato infracional a partir da concepção de Estado, citado por Poulantzas, onde nitidamente o adolescente em questão não compõe a classe privilegiada do Estado capitalista. O perfil do adolescente que se encontra em privação de liberdade, em sua maioria é o adolescente negro e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

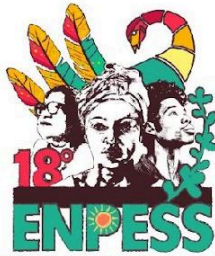
periférico que diariamente é acometido pelo preconceito racial e estrutural que os assolam, como consequência da ditadura de classe.

O corpo negro se torna alvo de inúmeras situações em que coloca o branco, burguês, detentor do capital no lugar do privilegiado. Aqui, os corpos negros são os donos das profissões consideradas subalternas no mercado de trabalho e, conseqüentemente, possuidores de salários baixos, em que na maioria das situações não é o suficiente para se manterem e no que diz respeito as oportunidades de trabalho para a população negra, concordamos com Gonzalez (1979) ao avaliar a situação da juventude negra no Brasil, fazendo um paralelo de sua relação com o trabalho.

Se colocamos a questão da funcionalidade da superpopulação relativa, constatamos que, no caso brasileiro, grande parte dela se torna supérflua e se constitui em uma massa marginalizada em face do processo hegemônico. Claro está que todas as questões relativas ao desemprego e ao subemprego incidem justamente sobre essa população. E, “coincidentemente”, os mais baixos níveis de participação na força de trabalho pertencem à população negra brasileira. (Gonzalez, 1979, p. 1).

Destarte, ao pensarmos na forma como o Estado se organiza na sociedade de classes a partir da reflexão provocada por Poulantzas (2000), que demonstra essa correlação de forças e as suas funções dentro do modo de produção capitalista, tendo como principal função a de organizador da sociedade, possuindo uma autonomia constitutiva do Estado capitalista por meio da materialidade do Estado a partir da separação relativa das relações de produção, especificando as classes e tendo como consequência a especificidade da luta de classes sob o capitalismo que a separação de classes implica (Poulantzas, 2000).

O pensamento de Poulantzas (2000) nos leva a pensar no local que o adolescente negro, pobre e periférico está inserido na sociedade de classes, e possivelmente, diante dos elementos que os assolam historicamente, veem como uma solução possível o cometimento do ato infracional. Desse modo, refletimos a respeito das relações de subalternidade, onde quase sempre estão relacionadas ao corpo negro, seja em atividades domésticas ou como profissão, em que é naturalizada a figura da negra, periférica como empregada doméstica de famílias ricas; quanto profissional, por exemplo, como quando pensamos o médico, como branco, loiro, de olhos claros e advindo de família nobre, enquanto o jovem negro, periférico, filho da empregada doméstica e do gari é, em geral, associado ao flanelinha, encontrado nas ruas, ao invés de estar na escola, sendo mais um que teve os seus direitos básicos negados, em consequência do racismo e das desigualdades estruturais da sociedade.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

No diz respeito a principal função do Estado referenciado por Poulantzas (2000), ressaltamos que essa organização não diz respeito apenas aos partidos políticos existentes no meio, mas como também aos outros aparelhos de dominação, a saber: exército e polícia. Tais ramificações de organização é intitulado pelo autor como as “várias frações de classe”, que dentro do sistema estatal predomina a correlação de forças que se apresenta por meio de contradições, onde cada bloco possui e busca favorecer seus interesses políticos e econômicos. É a partir dessas contradições que os ramos organizacionais do Estado estereotipam e marginalizam o adolescente negro, pobre e periférico a partir do preconceito e do racismo estrutural que os acometem diariamente. Conseqüentemente, é esse perfil de adolescente que são alvos de abordagens policial, “baculejos”, “revista” frequente e de toda a violação de direitos ocorridos por parte daqueles que tem a função de os proteger. Contudo, o Estado como condensação material de uma relação de forças também se constitui com uma autonomia relativa devido à sua materialidade (Poulantzas, 2000).

Nesse cenário, como citado anteriormente, os atos infracionais aparecem como uma opção possível, ou como a única opção em um cardápio de oportunidades extremamente limitadas para o jovem negro. É interessante ressaltar o contexto de criminalização da pobreza e da juventude negra, marcas herdadas do racismo que permeia as relações sociais desde a escravidão. Desse modo, diante da marginalização impregnada nos corpos jovens e negros, é importante trazeremos aqui os atos infracionais como uma forma de ascender socialmente, e não são reconhecidas as políticas públicas inclusivas para a juventude negra, como a estação jovem, as cotas, programas de transferência de renda, como outra alternativa as famílias e aos jovens negros de ter a tal sonhada visibilidade para além da ascensão no mundo do crime.

Nesse sentido, não podemos falar de ato infracional sem trazeremos uma breve discussão sobre a política de socioeducação. O ECA nos explicita em seu art. 18:

Art. 18 A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Brasil, 1990).

Em decorrência do ECA, as crianças e os adolescentes brasileiros passaram a ser vistos como sujeitos de direitos. Esses indivíduos foram abarcados pela Doutrina de Proteção Integral,

assim como explicita o documento do Sistema Nacional de Socioeducação (SINASE)¹¹.

O ECA expressa direitos da população infanto juvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes mercedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos. (Brasil, 2006, p. 15).

É interessante frisar que esse processo de reconhecimento dos direitos das crianças e adolescentes no contexto brasileiro emerge em plena expansão das políticas neoliberais, com a maximização dos recursos públicos destinados para o capital, e a minimização dos orçamentos destinados às políticas públicas e sociais, interferindo de forma complexa na materialização dos direitos mencionados. Com o processo de luta em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em 2012 o SINASE passou a ser figura central na efetivação da socioeducação, um mecanismo educativo utilizado para garantir direitos aos adolescentes autores de ato infracional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988, apresenta às crianças e os adolescentes brasileiros com direitos e deveres reconhecidos a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e os materializam por meio da Doutrina de Proteção Integral.

Ao pensarmos no perfil do trazido neste ensaio, refletimos a partir do que apresenta Calligaris (2011, p. 15) trazendo o adolescente como um sujeito de direito, capaz, instruído e educado no contexto familiar, pela escola e pela influência midiática, com uma série de caminhos, cujos ideais são formados e sintetizados pela influência recebida. No processo de maturação e construção, o adolescente negro, pobre e periférico, visto sempre em segundo lugar, marginalizado e não aceito socialmente será consequentemente influenciado, seja pela ineficiência do estado ao negar os direitos básicos, seja pelo seu convívio social que leva para o cometimento do ato infracional.

¹¹ É o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. (Brasil, 2006).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

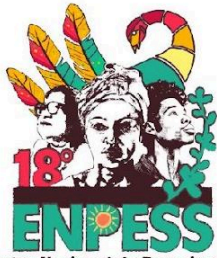
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Ao referenciar o Estado como principal órgão responsável pela oferta e garantia de políticas públicas observamos nitidamente sua falha diante da efetivação dos direitos fundamentais como, saúde, educação, habitação digna, alimentação, lazer e outros direitos básicos para que as pessoas consigam subsistir com dignidade e distanciem os nossos adolescentes do sistema socioeducativo. O racismo estrutural e a pobreza extrema escrachados na sociedade capitalista podem explicar a situação socioeconômica e o perfil dos adolescentes em conflito com a lei encontrados nas unidades socioeducativas.

Os processos de opressões de raça/etnia, classe e gênero, são expressos de modo claro e evidente nas relações sociais. O sujeito negro, pobre e periférico é exposto diariamente a violações de direitos humanos, evidenciando a invisibilidade da população negra frente às políticas públicas a partir da atuação do Estado, que vê esses jovens a partir de uma perspectiva estigmatizante, marginalizante em que os Órgãos que deveriam ser responsáveis por sua proteção integral age de maneira repressiva e opressor a partir do racismo e da violência estrutural que permeia as relações sociais presente no modo de produção capitalista hoje.

Mediante a invisibilidade operada pelo Estado, materializada a partir da ausência de políticas públicas, na violação de direitos, no fato da população negra ser a parcela mais pobre da população brasileira, com menos acesso à direitos básicos, os adolescentes negros, pobres e periféricos procuram reproduzir o que parece estar impregnado “naturalmente” sob seus corpos, e conseqüentemente, o que parece se esperar deles, devido serem negros. Esses sujeitos se veem impulsionados a prática do crime e/ou ato infracional seja como estratégia de resistência e/ou sobrevivência (dentre outras possibilidades), e a partir das opressões e violências cotidianas que vivenciam, por meio da violência alcançam a tão sonhada visibilidade, mesmo que perversa, e o reconhecimento social. (Soares *et al.*, 2005).

Contudo, além de levarmos em consideração e as subjetividades desses sujeitos, advindos de um contexto social de violência, estereótipo e criminalização precisamos pensá-los para além de suas subjetividades, a partir do humano-genérico, visto que a situação retratada não se trata de uma condição particular, de um jovem específico, que possuiu seus direitos negados diante do Estado capitalista, e sim, de uma realidade compartilhada por muitos deles. É necessário realizarmos uma análise macro, tirando o adolescente do lugar de único culpado, levando em consideração a problematização da sua vivência social, suas experiências, seus exemplos e principalmente, o ambiente no qual o sujeito está inserido frente às inúmeras



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

vulnerabilidades por eles vivenciadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da igualdade racial**: Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010, e legislação correlata. – 3. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 120 p.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Brasília, 2012.

BRASIL. **Sistema Nacional de Socioeducação**. Brasília, 2006.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Mapa do encarceramento**: os jovens do Brasil. Brasília (DF): Secretaria-Geral da Presidência da República; Secretaria Nacional de Juventude, 2015.

BEHRING, Elaine Rossetti. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes (org.). **Marxismo, política social e direitos**. 1. ed. São Paulo: Cortez, p. 39-72, 2018.

CALLIGARIS, C. **A adolescência**. São Paulo: Publifolha, 2011.

CAVALCANTE, Carmem Plácida Souza. **Fundamentos dos cuidados com crianças e adolescentes**: um olhar sobre o Rio Grande do Norte entre 1964 e 1988. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014.

FLORES, Tarsila. **Cenas de um genocídio**: homicídios de jovens negros no Brasil e a ação de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

representantes do Estado. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FREITAS, Tais Pereira. **Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos.** São Paulo: Serviço Social & Sociedade, 2011.

GONZALEZ, Lélia. **A juventude negra brasileira e a questão do desemprego.** Resumo apresentado na Segunda Conferência Anual do African Heritage Studies Assotiation. Pittsburgh, 1979.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio.** In: Os Economistas, 2.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1986, p. 333-350.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder e o socialismo.** São Paulo: Paz e Terra, 2000. (Biblioteca de Ciências Sociais; v. n. 19). p. 125- 163.

RIZZINI, Irene. **A infância perigosa (ou “em perigo de o ser...”):** ideias e práticas correntes no Brasil na passagem do século XIX para o XX. Paris: IIº Encontro Franco-Brasileiro de Psicanálise e Direito, 2005.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irmã. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prêdes. Tendências do Mercado de Trabalho do Serviço Social: descobertas e inquietações a partir da pesquisa social sobre a realidade de Alagoas (1998 a 2010). In: TRINDADE, Rosa Lúcia Prêdes; LINS, Maria Alcina Terto (Organizadoras). **Assistência social: trabalhador/a assalariado/a. Fundamentos teóricos e históricos para uma análise crítica.** Maceió: EDUFAL. 2015.

SOARES, Luiz Eduardo, Mv Bill, Celso Athayde. **Cabeça de porco.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.